



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 1318 DE 06 DE Abril DE 1.990

Dispõe sobre retorno de Servidores Municipais colocados à disposições de outros Órgãos.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e, nos Termos do art. 13 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica dos Municípios, de 05/04/90,

D E C R E T A:


Art. 1º - Ficam obrigados, a retornarem aos seus Órgãos de Origem, todos os servidores Municipais que, com ou sem Ônus, estiverem à disposições de outras repartições públicas ou particulares, que não sejam vinculados à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O retorno dos servidores previstos no artigo anterior deverá ser efetuado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição do presente Decreto, sob pena de responsabilidade administrativa e funcional do Servidor.

Art. 3º - O Servidor, nas condições do artigo primeiro deste Decreto e, no prazo do artigo anterior, deverá se apresentar à Secretaria de Administração desta Municipalidade para sua relotação, nas repartições próprias do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 06 de Abril de 1.990

  
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

